



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 8182016229213

Nome original: pdf20160218\_15291775\_1626.pdf

Data: 19/02/2016 09:21:53

Remetente:

Genemácia Fonseca de Oliveira Pinheiro

Setor de Serviço Cartórrarios da CGJ-PI

TJPI

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Solicitação de Dispensa da Correição Ordinária



ESTADO DO PIAUÍ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE INHUMA  
Gabinete do Juiz - Vara Única

Forum Des. Antônio Gonçalves de Almeida, Praça João de Sousa Leal, nº 545 centro, CEP: 64535-000  
Fone e fax: 89-34771200

Ofício nº 04/2016

Inhuma-PI, 18 de fevereiro de 2016.

Excelentíssimo Senhor  
Desembargador Sebastião Ribeiro Martins  
Corregedor Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça  
Teresina – Piauí

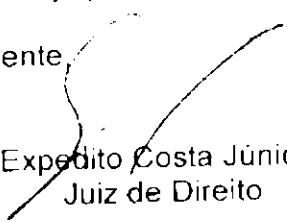
Assunto.: Referente ao pedido de dispensa de Correição Ordinária

Senhor Corregedor,

Por intermédio deste, venho a Vossa Excelência, solicitando que se manifeste a cerca do pedido de dispensa da Correição Ordinária na Comarca de Inhuma-PI feito expressamente no relatório da Correição Extraordinária que originou o processo nº 0000027-20.2016.8.18.0139. Ressalte-se que a referida correição extraordinária foi aprovada sem ressalvas e encerrada no mês de dezembro de 2015.

Aproveito o ensejo para cumprimentá-lo.

Respeitosamente,

  
Expedito Costa Júnior  
Juiz de Direito



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

**Requerente:** EXPEDITO COSTA JÚNIOR - Juiz de Direito da COMARCA DE INHUMA - PI

**Assunto:** SOLICITAÇÃO PARA QUE A CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA SEJA ACEITA TAMBÉM COMO CORREIÇÃO ORDINÁRIA 2016.

**DESPACHO**

Trata-se de Ofício nº 04/2016, de 18.02.2016, subscrito pelo Dr. Expedito Costa Júnior, por meio do qual solicita que a Correição Extraordinária seja aceita também como a Correição Ordinária de 2016.

O Magistrado requerente assinala que ambas as Correições possuem praticamente o mesmo período a ser inspecionado, já que a Correição Extraordinária encerrou faltado um mês para o encerramento do ano de 2015 e já foi aprovada sem ressalvas.

É o Relatório. Decido.

De acordo com o Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça, a Correição Ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada, durante o primeiro trimestre de cada ano, ao passo que a Correição Extraordinária decorrente da posse é uma fiscalização excepcional, razoável no momento da titularização do Magistrado em nova Comarca, abrangendo todos os serviços da unidade, tal como se verifica da dicção do art. 17, §§1º e 2º e art. 18, §§7º e 8º, *in verbis*:

“Art. 17. A função correcional, no âmbito da Corregedoria-Geral de Justiça, será exercida por meio de correições ordinárias ou extraordinárias, gerais ou parciais e através de inspeções correcionais.

§ 1º A correição ordinária consiste na fiscalização normal, periódica e previamente anunciada.

§ 2º A correição extraordinária consiste na fiscalização excepcional, realizável a qualquer momento, podendo ser geral ou parcial, conforme abranja ou não todos os serviços da Comarca. Se em segredo de justiça, far-se-á sempre com a presença do implicado, salvo escusa deste.

(...)

art.18, (...)

§ 7º Cada Juiz deverá proceder correição e inspeção ordinárias nos serviços de seu Juízo uma vez por ano, sendo a correição no primeiro trimestre, a inspeção no segundo e, correições e inspeções extraordinárias sempre que reputar necessário e conveniente.

§ 8º Ao assumir Comarca, Vara ou Juizado na qualidade de titular, o Juizdeverá proceder correição extraordinária em todos os serviços judiciais que sejam subordinados e extrajudiciais, inclusive delegacias, presídios,



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI  
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3215-4362

cadeias públicas e unidades de serviços relacionados a menores em conflito com a lei, à infância, e de atendimento natureza psicossocial sob sua jurisdição."

Assim, as atividades têm identidade de objeto e método de trabalho, divergindo apenas quanto ao momento de sua realização e ao período correicional.

Vale ressaltar, que excepcionalmente no ano em questão, as correições ordinárias serão realizadas no período de março a abril, por força do Provimento nº 22 de 18 de dezembro de 2015 que alterou o prazo para realização destas Correições, relativa ao ano base 2015.

A este respeito, nota-se que a depender da data de deflagração das análises extraordinária e ordinária, pode haver coincidência até mesmo destes elementos, o que tornaria as atividades absolutamente semelhantes e evidenciaria a ocorrência de bis in idem administrativo.

Para solução da situação em epígrafe, devo preponderar à orientação de se realizar apenas uma atividade correicional, mais ampla, e não duas sobrepostas e idênticas, haja vista que o Magistrado concluiu a sua Correição Extraordinária no dia 01.12.2015 e o período de abrangência seria o mesmo.

Ex Positis, DEFIRO o pedido formulado pelo Dr. EXPEDITO DA COSTA JÚNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Inhuma-PI, para que a Correição Extraordinária seja aceita também como Correição Ordinária 2016.

Cientifique-se a autoridade judicial.

Publique-se no Sítio da CGJ.

Teresina (PI), 19 de fevereiro de 2016.

  
**DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**  
Corregedor Geral de Justiça